

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE SETEMBRO DE 2021

Nº 170

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1938 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas leis federais nº 11.340/2006 e 13.104/2015, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de São Gonçalo do Amarante RN, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n. 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo Único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art.2º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1939 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Ruas Projetadas da comunidade de Capim Açú, neste Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º As Ruas Projetadas de nº 1 e nº 2, localizada na comunidade de Capim Açú, conforme Anexo I, passarão a ser denominadas da seguinte forma:

- Rua projetada 01: Rua Francisco Cardoso da Silva;
- Rua projetada 02: Rua Manoel Freire de Albuquerque.

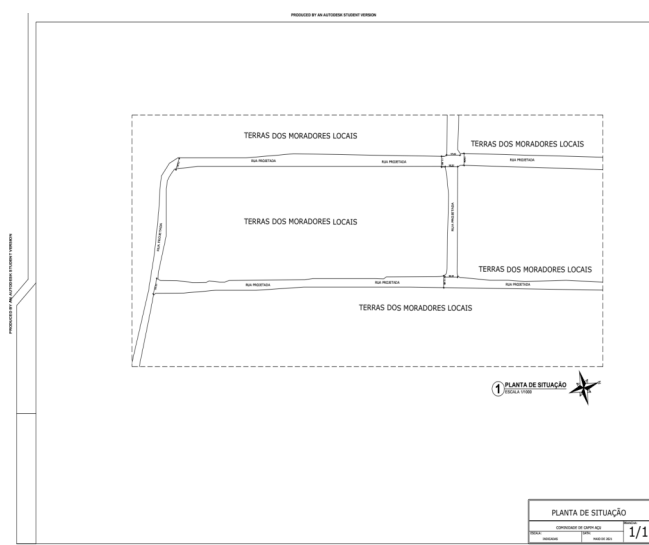
Art.2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.420/2021, de 03 de setembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, prevista no Art. 43, §1º, inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de setembro de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.0268.1031 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	400.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de setembro de 2021.
 200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.0268.1031 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	400.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	400.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 03 de setembro de 2021.
 200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 580/2021, de 03 de setembro de 2021.

Desliga servidor por falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, c/c art.69,§1º, XI estabelecidas pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º Desligar do Serviço Público Municipal, o servidor EDÉZIO BATISTA DE GÓIS, matrícula nº 4983, Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista o seu falecimento em 16 de Agosto de 2021, constante da Certidão de Óbito de Matrícula nº 0939060155 2021 4 00025 141 0007105 04, expedida pelo 2º Serviço Notarial e Registral de São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de Agosto de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 652/2021-SEMA, de 03 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 135/2021-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RUTIENE SOUZA CRUZ, Matrícula 9802, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 25.07.2021 à 20.01.2022, devendo retornar as suas funções em 21 de Janeiro de 2022, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 REF.
 A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.

Aos três dias do mês de setembro do ano de DOIS MIL E VINTE E UM, às nove horas no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em Sessão pública integrantes da Comissão Permanente de Licitação abaixo subscritos, respectivamente, Presidente e membros da já citada CPL, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 043 de 04 de janeiro de 2021, a fim de procederem a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da empresa TCPAV TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, única empresa habilitada conforme Ata da fase anterior, com publicação na data de 26/08/2021, na Imprensa Oficial. Registre-se, não houve representante presente. Dando seguimento, à reunião foi realizada a abertura do envelope contendo as proposta de preços, ao que apurou-se o seguinte resultado: empresa TCPAV TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, com valor global total de R\$ 520.115,99 (quinhentos e vinte mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos). Sendo o resultado parcial em favor da mesma, com valor total já citado, uma vez que apresentou proposta abaixo do valor referencial do Certame em questão. Registre-se, os autos encontram-se com vistas franqueada, e por não haver representantes participando desta Sessão à Súmula segue assinada somente pela Comissão de Licitação. Outrossim, o resultado final só será apurado após avaliação das planilhas apresentadas, com seu resultado publicado no Jornal do Município. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Componentes da Comissão de Licitação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de setembro de 2021,

JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES

Presidente CPL

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES

Membro e equipe de apoio

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5487/2021
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de OUTUBRO de 2021, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objeto deste procedimento licitatório referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. O edital encontra-se disponível no seguinte link:
<https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2021.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
 Presidente da CPL/PMSGAR/N

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSGAR/N Nº 4377/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIFRA/SGA

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS 010/2021

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS MARIA HIPÓLITO DA ROCHA E MARIA DE FÁTIMA VARELA INÁCIO (SANTA TEREZINHA) E CONSTRUÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL EM CAUQUE DIVERSAS RUAS DOS BAIROS SANTA TEREZINHA E GOLANDIM.

(TP 010-2021, fls 1/2)

RELATÓRIO DE ANÁLISE E RESULTADO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS, FASE 2 DO CERTAME EM TELA, OCORRIDO EM 03/09/2021, É A SUMULA:

Aos três dias do mês de agosto de DOIS MIL E VINTE E UM, às treze horas e trinta minutos, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 043 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de prosseguir na análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor,:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 010-2021		VALOR REF.:	R\$ 520.119,42		
EMPRES. HABILITADA (S)	Responsável Técnico/Administrativo	VALOR DA PROPOSTA	PERCENTUAL INFERIDO	SITUAÇÃO	VENCEDORA
1º TCPAV TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 12.924.624/0001-84	Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - CREA:210.609.588-0	R\$ 520.115,99 (quinhentos e vinte mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos)	0,0007%	ACEITA	X

Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para esta fase, desta

forma, resta evidenciado que apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo esta (s), conseqüentemente, considerada (s) "aceita (s)". Máxime, à empresa

(TP 010-2021, fls 2/2)

TCPAV TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84, classificada como sendo 1º lugar, conforme se depreende na tabela supra, apresentou proposta abaixo do valor referencial, assim sendo, esta CPL, DECLARA, a empresa anteriormente citada, VENCEDORA desse Certame Licitatório.

Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, abre prazo de cinco dias úteis para recursos, a partir da data da publicação deste resultado, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2021,

JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Presidente CPL-SGAR/N-Port.043/2021

VALDEMIR CASUSA BARBOSA

Membro e equipe de apoio

JOSÉ ANTÔNIO FREIRE DE OLIVEIRA

Membro e equipe de apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SGA/RN

PROCESSO/PMSGAR/N: N.º 3373/2021

TOMADA DE PREÇOS: N.º 006/2021

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO À FASE 2 DO CERTAME APRESENTADO PELA EMPRESA SOLAR ENGENHARIA EIRELI.

RECURSO N.º 001

(Recurso à TP 006-2021 fls. 1/3)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO PERÍMETRO DO CONDOMÍNIO COMERCIAL, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio N.º 898645/2020 – Ministério Do Desenvolvimento Regional (SUDENE).

1. DA AUTORIA

O Recurso aduzido foi apresentado pela Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, participante habilitada no Certame, em 29 de julho de 2021. Fundamenta-se no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em estrita submissão ao dispositivo legal geral das licitações e atendimento ao solicitado da parte Recorrente na peça recursal, pois a fundamentação calcada na alínea “b” do inciso I, art. 109, conforme se observa é própria do julgamento das propostas, respeitada a tempestividade.

Outro aspecto digno de atenção a ser destacado, é o fato da peça recursal apresentada a CPL, em data já conhecida, na qual requereu recebimento e processamento do mesmo na forma da lei, ato procedido, foi o fato de constar o equívoco de que a Comissão teria “desclassificada a proposta da recorrente”, o que não ocorreu, pois basta uma leitura panorâmica no relatório da fase 2 publicado em 22/07/2021, para constatar O INCONVENIENTE DESACERTO.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

PRELIMINARMENTE, o recurso apresentado, formalmente, traz em seu bojo fundamentos legais a objetarem o resultado da análise da fase 2 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, no qual a Comissão aceitou, dentre os valores ofertados, a proposta da empresa AGIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, considerando, inicialmente, o tipo padrão do Certame, o de “menor preço”.

No recurso foi apresentado três erros da empresa AGIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, os quais comprovadamente aludem a falha na elaboração das planilhas primária e secundárias dos insumos, da composição do Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, não se detecta a Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta – CPRB, a qual deveria constar nos somatórios dos impostos, já que consta zerado o “recolhimento do INSS” na tabela de encargos sociais, têm suas alíquotas informadas em desconformidade com os

(Recurso à TP 006-2021 fls. 2/3)

percentuais os quais a empresa é obrigada a recolher, conforme ANEXO IV da lei complementar 123/2006. Na tabela de encargos sociais, mais grosseiro erro neste, uma vez que ela, por se tratar de empresa optante do Simples Nacional, deveria ter zerado as alíquotas, conforme preconiza o art. 13, § 3º da mesma lei, restando evidenciado desconhecimento, desatenção, quiçá desprezo a este quesito.

DO PONTO DE VISTA DO MÉRITO, rebate à decisão da douta Comissão Permanente de Licitação que deu por aceita a proposta da empresa supracitada, dentre outros aspectos, observa-se que, em causa própria, a Recorrente alude haver cumprido as solicitações editalícias e consequentemente requer o direito de vencedora como tendo apresentado “proposta mais vantajosa” e, com base no argumentos apresentados imprimem motivos suficientes para que se considere o pleito.

DA DECISÃO E DO PEDIDO, em harmonia com o preceitos legais vigentes, esta CPL entende que o melhor caminho a ser trilhado é o da observância ao instrumento convocatório, salvaguardando-o, e desta forma revendo seus atos, fortalecido pelo princípio da autotutela, o qual da permissividade à Administração rever seus atos, previsíveis em duas súmulas do Superior Tribunal Federal:

A 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”, e a 473: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial.”

Tem também sua previsão legal no art. 53 da Lei 9.784/99, os quais, conforme dito alhures, após reanálise da documentação, de forma aclaradora trouxeram detalhes outros que, em face da metodologia utilizada por esta Comissão, não foram considerados quando da análise primeira, porém, em procedimento para embasamento do atendimento do presente recurso, ao reanalisarmos, houve dificuldade em considerar e manter o resultado primeiro, desta feita, acompanhado do Técnico que elaborou as planilhas orçamentárias básicas, bem como os insumos e constatou-se que existiam irregularidades e vícios na elaboração das planilhas da proposta da empresa preliminarmente declarada vencedora, ou seja AGIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, desta forma, em conformidade com o Item: 07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, especificamente, em 7.2 e 7.2.2, em revisão de ato, torne-se DESCLASSIFICADA a proposta da empresa retrocitado.

Sobre à Licitação, é devido aos concorrentes, desde que obedecendo as solicitações editalícias, à igualdade entre todos os interessados, e visa escolher a proposta mais vantajosa à Administração, com base, sobretudo, em parâmetros e critérios antecipadamente definidos e aceitos, pois não houve quem impugnasse antecipadamente tais solicitações.

(Recurso à TP 006-2021 fls. 3/3)

Diante do exposto, reiteramos, recebidos os recursos e aberto prazo de cinco dias úteis para as demais participantes contrarrazoarem ou os impugnarem, de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito, os quais respeitaram

a tempestividade legal, e, não tendo sido apresentada qualquer manifestação por parte das outras concorrentes, nos termos do § 4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CPL rever à decisão proferida na Ata da análise da proposta – Fase 2, DEFERINDO o pleito do recurso apresentado pela empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 30.500.281/0001-02, e decide por:

- A) Segue recebido e dado prosseguimento;
- B) Reconsiderada a DECISÃO, a qual desclassifica proposta de preços da empresa AGIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, dados motivos já apresentados e ACEITA, bem como recomenda como sendo proposta que melhor atende os critérios editalícios, o da empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, no valor de R\$ 195.055,54 (cento e noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavo), o qual a douta Comissão sugere como sendo VENCEDORA do Certame;
- C) Dar-se-á publicidade à decisão;
- D) Acolhe e DEFERE o presente recurso, fazendo subir à autoridade superior para conhecimento e arbitramento.

Outrossim, remete os autos a Vossa Senhoria – O Secretário Municipal de Licitação Contratos, Compras e Convênios, para arbitramento do mérito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL/PMSGAR/N

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SGA/RN

PROCESSO/PMSGAR/N: N.º 3373/2021

TOMADA DE PREÇOS: N.º 006/2021

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSO À FASE 2 DO CERTAME APRESENTADO PELA EMPRESA SOLAR ENGENHARIA EIRELI.
 RECURSO N.º 001

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO PERÍMETRO DO CONDOMÍNIO COMERCIAL, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio N.º 898645/2020 – Ministério Do Desenvolvimento Regional (SUDENE).

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro,

DECIDO:

CONHECER do recurso formulado pela empresa: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, para, no mérito, PROVÊ-LO, ACATANDO o recurso da empresa supracitada, ratificando o Julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitações.

É como decido.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8224/2021
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 043, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de OUTUBRO de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço unitário, objeto deste procedimento licitatório referente a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no seguinte link:

<https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
 Presidente da CPL/PMSGAR/N

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 – SEMTASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (SEMTASC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e amparada pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores públicos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; pela Lei Municipal n.º. 803/1997 e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 – SEMTASC, bem como pela homologação do Resultado Final do referido certame e sua ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: CUIDADOR

Posição	Data de Nascimento	Candidato
7ª	05/10/1975	EDILA DIAS

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação deste edital de convocação, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Alexandre Cavalcante, 726 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, Fone: 3278-3341, no horário das 9 às 15 horas, munida dos documentos originais que seguem listados abaixo:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante da situação do CPF, obtida junto a Secretaria da Receita Federal

Federal

d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;

- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;

- Comprovante de residência atualizado;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
- Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (assistente social/psicólogo);
- Conta bancária da Caixa Econômica Federal;
- Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Gozar de direitos políticos;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Criança de 0 até 6 anos certidão de nascimento com cópia do cartão de vacina e CPF;
- Criança de 7 até 13 anos certidão de nascimento com declaração da escola e CPF;
- Exame admissional;
- Declaração de bens (disponível no setor de recursos humanos);
- Declaração de nepotismo (disponível no setor de recursos humanos);
- Declaração de acúmulo de cargos (disponível no setor de recursos humanos);
- Declaração de imposto de renda.

Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido neste edital tornará sem efeito a referida convocação e será substituída por candidatas análogas ao quadro de reserva.

Publique-se para que se produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete da Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de setembro de 2021.

Emília Caroline Maia de Medeiros
 Secretária da SEMTASC

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, de 3 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2021

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidenta

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
01 .001 Câmara Municipal					75.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara.				75.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
01 .001 Câmara Municipal					75.000,00
	1001 Ampliação, Conservação e Reequip. da Câmara				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara.				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete dos Vereadores.				40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	40.000,00

SAAE/LICITAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021, de 3 de setembro de 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 19, inc. XIII e XIV, do Regimento Interno da Casa Legislativa, e ainda

CONSIDERANDO que foi decretado ponto facultativo no dia 6 que se avizinha no âmbito dos Poderes Executivo Municipal e Estadual, mediante atos próprios pertinentes.

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das atividades funcionais da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, ponto facultativo no dia 6 de setembro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 3 de setembro de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
 Presidenta

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
 1º Secretário

MÁRCIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
 2ª Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0402021

Em virtude da 1ª chamada fracassada, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 20 (vinte) de setembro de 2021, às 09h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (2ª chamada), objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção e operação de uma fonte ornamental situada na praça Sen. Dinarte Mariz, Rua Coronel Estevam Moura, Centro, de uso contínuo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2021.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br